



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº 01/2023)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsenhor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo n.º 01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto assegurar o compromisso, para a possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta da empresa detentora desta Ata.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PRATIKA SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: 41.387.558/0001-59

Rua Angelo La Porta, 359 – Centro – Florianópolis - Santa Catarina - CEP 88020-600.

Representante legal: Sr. Marcio Alexandre Trapp - CPF nº 792.250.98987- RG nº 2.795.939-2 SSP/SC.

E-mail: contato@pratika.art.br / Fone: 47 99758-3079.

Local de entrega: Conforme Edital

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410  
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC  
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105  
Próspera – Criciúma/SC  
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05  
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC  
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA  
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05  
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC  
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

Grupo	Item	Especificação	Apres.	Quant. total	Preço unitário	Preço total
02	66	Cartucho HP 664 (preto)	Unid.	18	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00
	67	Cartucho HP 662 (preto)	Unid.	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
	68	Cartucho HP 664(colorido)	Unid.	06	R\$ 68,00	R\$ 408,00
	69	Cartucho HP 122 (preto)	Unid.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
	70	Cartucho HP 122 (colorido)	Unid.	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
	71	Pen Drive 32GB	Unid.	26	R\$ 44,00	R\$ 1.144,00
	72	Mouse pad c/ apoio em gel	Unid.	265	R\$ 24,20	R\$ 6.413,00
<b>Total lote (grupo 02):</b>						<b>R\$ 12.367,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Conselho Regional de fisioterapia e terapia ocupacional 10ª Região - CREFITO-10

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos	Quant.
66	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	18
67	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	30
68	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	6
69	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	10
70	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	10
71	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	21
	Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina- CREF-SC	5
72	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10	145
	Conselho Regional de Odontologia- CRO/SC	70
	Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina- CREF-SC	50

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410  
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC  
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105  
Próspera – Criciúma/SC  
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05  
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC  
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA  
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05  
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC  
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O CREFITO-10 realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador- CREFITO-10, deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do CREFITO-10, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do CREFITO-10 a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador-CREFITO-10, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de



# CREFITO10



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA REGIÃO

preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CREFITO-10 e órgãos participantes.

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CREFITO-10 e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

8.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CREFITO-10.

8.6 Após a autorização do CREFITO-10, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410  
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC  
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105  
Próspera – Criciúma/SC  
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getulio Vargas, Nº 1748, Sala 05  
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC  
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA  
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05  
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC  
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 23 de maio de 2023.

  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO**  
**DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por MARCIO ALEXANDRE TRAPP:79225098987  
Dados: 2023.05.22 17:34:57 -03'00'

**PRATIKA SOLUÇÕES LTDA**  
**SR. MARCIO ALEXANDRE TRAPP**  
**CONTRATADA**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)